



LEI ORDINÁRIA Nº 1234

de 01 de julho de 1992

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PARA O TRIÊNIO DE 1.992/1.994.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, DECRETA:*

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Triênio de 13992/13994, que fixa a Despesa em Cr\$ 14.861.494.860,00.

ARTIGO 2º - A despesa está discriminada por funções, subprogramas de acordo com o quadro da Despesa.

ARTIGO 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão as importâncias consignadas às Despesas de Capital, podendo em decorrência de alterações da Receita ou de novos fenômenos financeiros, ser criados, suprimidos ou reformulados os projetos constantes do Anexo desta Lei.

ARTIGO 4º - Aplicam-se todos os dispositivos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 31 de Junho de 1992.

Lei Ordinária Nº 1234/1992 - 01 de julho de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em